



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CEE-GP nº 294, de 06-07-2011

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial o contido na Deliberação CEE 99/2010, homologada pela Resolução SE publicada em DOE de 29/5/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento dos Cursos das Instituições que obtiveram conceito igual ou superior a 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE de 2009, com resultado divulgado no dia 13 de janeiro de 2011.

- 1.** Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp
 - a. Campus de Araraquara – Curso de Administração Pública - Bacharelado
 - b. Campus de Bauru – Curso de Design e Curso de Desenho Industrial, com suas respectivas habilitações.
 - c. Campus de Franca – Curso de Direito
 - d. Campus de Marília – Curso de Relações Internacionais
 - e. Campus de Jaboticabal – Curso de Administração
 - f. Campus de Rosana – Curso de Turismo
 - g. Campus de São Paulo – Curso de Teatro e Curso de Música
- 2.** Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
 - a. Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
- 3.** Universidade de Taubaté – Unitau
 - a. Curso de Comunicação Social – Jornalismo
 - b. Curso de Comunicação Social – Relações Públicas
- 4.** Centro Universitário Fundação Santo André – CUFSA
 - a. Curso de Ciências Contábeis e Atuárias
- 5.** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista – UniFae
 - a. Curso de Comunicação Social – Jornalismo
 - b. Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
- 6.** Centro Universitário de Franca – UniFacef
 - a. Curso de Psicologia
 - b. Curso de Turismo
- 7.** Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – Curso de Direito
- 8.** Faculdade da Fundação Educacional de Araçatuba – Curso de Psicologia
- 9.** Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES-Catanduva – Curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
- 10.** Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”
 - a. FATEC Guaratinguetá – Curso de Tecnologia em Gestão Empresarial (Processos Gerenciais)

b. FATEC Indaiatuba – Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial (Processos Gerenciais)

Parágrafo único – Os resultados dos exames nacionais realizados até 2008 foram divulgados anteriormente à vigência da Deliberação CEE nº 99/2010 e, portanto, não podem ser considerados para fins de seu cumprimento.

Art. 2º - A renovação de reconhecimento vigorará enquanto perdurar o desempenho obtido por estes Cursos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

§ 1º - Estão mantidas as renovações de reconhecimento já aprovadas e que tenham duração superior à estabelecida na presente Portaria.

§ 2º - Caso haja diminuição de desempenho para valores iguais ou inferiores a 3 (três) no ENADE, a Instituição terá o prazo de um ano, a contar da divulgação dos resultados pelo Ministério da Educação, para providenciar a solicitação de renovação de reconhecimento nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Republicado por ter saído com incorreções)

HUBERT ALQUÉRES
Presidente